



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA - SR/PF/RR  
 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08485.006952/2022-67

**1. DO OBJETO**

1.1. Eventual aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado de Roraima e suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item.

TABELA CONSOLIDADA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO AR CONDICIONADO, split 9000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) de 9.000 btus, versão: frio; capacidade mínima: 9.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	458194	13	R\$ 2.538,42	R\$ 32.999,46
2	APARELHO AR CONDICIONADO, split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	458192	29	R\$ 3.083,95	R\$ 89.434,55
3	APARELHO AR CONDICIONADO, split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	458191	19	R\$ 4.076,15	R\$ 77.446,85
4	APARELHO AR CONDICIONADO, split 24000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio;	UNIDADE	440747	39	R\$ 5.580,57	R\$ 217.642,23

	capacidade mínima: 24.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m <sup>3</sup> /h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.					
5	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 20,41% (vinte vírgula quarenta e um por cento).	Unidade	440747	10	R\$ 5.580,57	R\$ 55.805,70
6	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	392319	40	R\$ 982,25	R\$ 39.290,00
7	FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	376977	10	R\$ 3.616,00	R\$ 36.160,00
						<b>R\$ 548.778,79</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR (UASG: 200384)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO AR CONDICIONADO, split 9000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) de 9.000 btus, versão: frio; capacidade mínima: 9.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m <sup>3</sup> /h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	02	08	R\$ 2.538,42	R\$ 20.307,36
2	APARELHO AR CONDICIONADO, split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m <sup>3</sup> /h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal líquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do	UNIDADE	04	19	R\$ 3.083,95	R\$ 58.595,05

	aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.					
3	APARELHO AR CONDICIONADO, split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	02	09	R\$ 4.076,15	R\$ 36.685,35
4	APARELHO AR CONDICIONADO, split 24000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 24.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	07	34	R\$ 5.580,57	R\$ 189.739,38
5	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP em 20,41% (vinte vírgula quarenta e um por cento).	Unidade	02	10	R\$ 5.580,57	R\$ 55.805,70
6	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	04	18	R\$ 982,25	R\$ 17.680,50
7	FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127 v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	01	03	R\$ 3.616,00	R\$ 10.848,00
						<b>R\$ 389.661,34</b>

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR Campus Boa Vista (UASG: 158350)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	BEBEDOURO TIPO COLUNA, elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	07	16	R\$ 982,25	R\$ 15.716,00

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - BRIGADA LOBO D'ALMADA (UASG: 160482)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> , split 9000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) de 9.000 btu s, versão: frio; capacidade mínima: 9.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 2.538,42	R\$ 12.692,10
2	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> , split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 3.083,95	R\$ 15.419,75
3	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> , split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 4.076,15	R\$ 20.380,75
4	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> , split 24000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 24.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 5.580,57	R\$ 27.902,85

6	<b>BEBEDOURO TIPO COLUNA</b> , elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo Inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 982,25	R\$ 4.911,25
7	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> , capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127 v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	01	05	R\$ 3.616,00	R\$ 18.080,00
						<b>R\$ 99.386,70</b>

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PRF/RR (UASG: 200232)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> , split 12000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 12.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 3.083,95	R\$ 15.419,75
3	<b>APARELHO AR CONDICIONADO</b> , split 18000 btus (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede), versão: frio; capacidade mínima: 18.000 BTUS; tensão: 220 v monofásico; frequência: 60 hz; Classificação INMETRO: "A". Compressor: rotativo. Gás refrigerante: R-410A. Vazão de ar: mínimo de 1.150 m3/h. Características e componentes gerais: controle remoto sem fio com display de cristal liquido capaz de acionar todas as funções do aparelho, filtro triplo (eletrostático, carvão ativado e fotocatalítico) de proteção, serpentina de cobre, funções que possibilitem ligar/desligar automaticamente o aparelho no tempo programado (timer), limpar evaporador, regular a velocidade de ventilação, ajuste automático da direção do ar (swing), alterar o modo de funcionamento do aparelho para ventilar, resfriar ou desumidificar. Informações adicionais: fabricação nacional, garantia de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Montagem e instalação do aparelho, com fornecimento das tubulações e eventuais suportes adequadas para o equipamento, realizadas pela contratada, sem custos adicionais. Marca/Modelo referencial: Elgin e Midea, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	05	R\$ 4.076,15	R\$ 20.380,75
6	<b>BEBEDOURO TIPO COLUNA</b> , elétrico para garrafão de 20 litros com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134a ou similar; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo Inmetro, com classificação. Modelo de referência: ESMALTEC EGC35B, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	01	01	R\$ 982,25	R\$ 982,25
7	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> , capacidade mínima 400 litros, cor branca, 2 portas, 127v, chapas em aço pintado, 04 pés com rodinhas, dreno para limpeza. incluso: manual e garantia de 1 ano.	UNIDADE	01	02	R\$ 3.616,00	R\$ 7.232,00
						<b>R\$ 44.014,75</b>

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de referência, prevalece este último.
- 1.7. A contratação pretendida se dará por registro de preços em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, Art. 3º, inciso II.
- 1.8. São exclusivos para empresas ME/EPP os seguintes itens: 01, 03, 05, 06 e 07.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.
- 4.3. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do Art. 3 da Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais legislações vigentes:
- 5.2. Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.
- 5.3. Deve-se optar pela aquisição de aparelhos elétricos em geral que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.
- 5.4. Solicitar que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de aparelhos originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 5.5. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar o Certificado de destinação ambientalmente adequada, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009.
- 5.6. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, consoante o Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG;
  - 5.6.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 5.6.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 5.6.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e
  - 5.6.4. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.7. A contrata deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 5.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 5.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:
  - a) Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima SR/PF/RR (Uasg 200384), localizada na Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69.308-050 (Núcleo de Materiais - NUMAT).
  - b) Órgão Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR (Uasg 158350), localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69.303-340 (*Campus Boa Vista*).
  - c) Órgão Participante: 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Brigada Lobo D'almada (Uasg 160482), localizada na Rua Marques de Pombal - Quadra 1 - Treze de Setembro - Boa Vista - RR, 69.308-515.
  - d) Órgão Participante: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Roraima SR/PRF/RR (Uasg 200232), localizada na Rua Professor Diomedes, 764 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69.303-450.
- 6.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com telefones atualizados;
- 8.1.7. Promover a destinação final ambiental adequada, sempre que a legislação assim exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.1.7.1. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual a ser reajustado;

**I<sup>0</sup>** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

**I** = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens será pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) **Multa**:
- Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscrito na Dívida Ativa da União e cobrados Judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com desfecho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
      - 17.3.1.1.1. Atestados que comprovem que os licitante já tenham fornecido ao menos 10% (dez por cento) do quantitativo total do item.

- 17.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação para o Órgão Gerenciador é de R\$ 389.661,34 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), e para os demais Órgãos Participantes é de R\$ 159.117,45 (cento e cinquenta e nove mil reais, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 548.778,79 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

#### 20. DO REGISTO DE PREÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

20.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes para o atendimento das demandas da Superintendência de Polícia Federal em Roraima, bem como por entendermos ser o procedimento mais conveniente para esse tipo de aquisição com fornecimento de material de consumo por meio de entregas parceladas, seja pelas características do bem material (produtos perecíveis), seja pelo local de armazenagem que não apresenta um layout adequado para receber grandes quantidades, podendo causar perecimento do material em prejuízo da Administração Pública.

20.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Para fins de análise de classificação e aceitação, entende-se que o julgamento deverá atender ao critério de menor preço por item consoante Lei 10.520/02 art.4º, inciso X, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Após atendidos todos os requisitos de aceitação, será considerado como vencedor do respectivo item o fornecedor participante que ofertar o menor preço para o objeto disputado;

20.3. A aquisição via registro de preços regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações permite, em seu artigo 3º Inciso IV, a sua utilização para aquisições "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

20.3.1. Ocorre aqui no caso em tela, que muito embora haja a identificação de quantidade aproximada a ser adquirida, baseada em uma estimativa utilizando para tanto a razoabilidade, embasada no consumo de exercício anteriores, uma vez que em razão de substituição ou aumento do quantitativo por conta de eventualidades, conforme expresso no item 2, termo de referência, torna-se impossível definir previamente a demanda exata.

20.4. Do resultado do certame será celebrada ata de registro de preços.

20.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

20.4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

**RENATO SILVEIRA SALGADO**

Agente de Polícia Federal,  
Membro da equipe de Planejamento  
Matrícula 21.681

**DAVI MOLLO MACHADO MARTINS**

Agente de Polícia Federal  
Integrante Administrativo  
Matrícula 21.398

**RONALD RAMIRO RAMOS**

Agente de Polícia Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/RR  
Responsável pela Formalização da Demanda

#### **DESPACHO:**

1. Considerando as razões aduzidas no item 2 do Termo de Referência elaborado, APROVO o mencionado instrumento, consoante art. 14º, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da aquisição, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da aquisição.
2. À CPL/SELOG/SR/PF/RR para dar continuidade no procedimento de contratação.

**JOSÉ ROBERTO PERES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RONALD RAMIRO RAMOS, Chefe de Setor**, em 16/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVEIRA SALGADO, Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MOLLO MACHADO MARTINS, Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25734829** e o código CRC **EAA206AB**.